



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.916/2022

SÚMULA: Internaliza o ANEXO 09 ao Decreto nº 3.913 de 08 de março de 2022, informando as normas complementares da legislação e procedimentos adotados frente a denúncias de clandestinidade utilizados na Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Internaliza e cria o Anexo 09 no Decreto nº 3.913 de 08 de março de 2022.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas neste regulamento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la. Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:

Normas para Abate de Bovino

TOMO 1 BOVINOS

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos
BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007
MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização

PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 – NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico- Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para Pequena agroindústria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR Nº 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE 20 DE JULHO DE 2020
LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)
DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Art. 2º As denúncias a respeito da comercialização de produtos clandestinos são realizadas através da Ouvidoria, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, a qual direciona as mesmas para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA através de e-mail, e também, de forma direta com a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, através do Formulário de Denúncia (ANEXO 9.3). Os procedimentos adotados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, referente a estas denúncias são o protocolo dos documentos, a realização do preenchimento da planilha do ANEXO 9.1 e o planejamento e execução de ação corretiva, a qual é descrita na planilha do ANEXO 9.2. As ações corretivas devem seguir as normas estabelecidas neste regulamento. O prazo entre o recebimento da denúncia e a finalização do processo é estipulado pela ouvidoria, sendo que o limite máximo é de 15 dias.

ANEXO 9.1

DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS REFERENTE A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADOS ATRAVÉS DA OUVIDORIA E FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

DATA	DADOS DO DENUNCIANTE	DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA	DADOS DO DENUNCIADO

ANEXO 9.2

AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APÓS RECEBER DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DATA DE DENUNCIA	AÇÃO CORRETIVA	EFETIVIDADE (SIM OU NÃO)	DATA DE RESOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

E – mail _____

Assinatura do denunciante